



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefone: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;
Internet: www.ufpi.br

Fl. N°: 10

Processo N°: 053373/14-11

Rubrica:



Resolução N° 090/14

CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO

**Aprova Acordo de Cooperação entre
UFPI/Universidade de Évora (Portugal).**

O Presidente da Fundação e Reitor da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão do mesmo Conselho em reunião de 17.06.2014 e, considerando:

- o Processo N° 23111.013371/14-11,

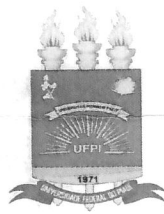
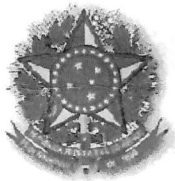
RESOLVE:

Aprovar o Acordo de Cooperação entre a Universidade Federal do Piauí – UFPI e a Universidade de Évora – UE/Portugal, que tem como objetivo promover recíproca colaboração no que diz respeito à realização de: Intercâmbio de pesquisadores e de professores, envolvendo atividade e projetos em conjunto de ensino e pesquisa; Intercâmbio de estudantes de graduação e de pós-graduação; Organização de cursos, conferências, seminários e outras atividades de caráter acadêmico e científico, definidos de comum acordo; Intercâmbio de informação e publicações pertinentes para os objetivos estabelecidos, conforme documento anexo.

Teresina, 24 de junho de 2014

José Arimatéia Dantas Lopes

Reitor



jet

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ENTRE A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (BRASIL) E

UNIVERSIDADE DE ÉVORA (PORTUGAL)

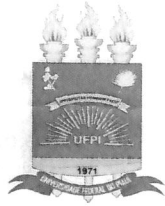
A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bloco SG 12, Bairro Ininga Teresina – Piauí, Brasil com CNPJ nº 06.517.387/0001-34, doravante denominado **UFPI**, neste ato representado pelo Reitor Prof. Dr. José Arimatéia Dantas Lopes e a **Universidade de Évora**, com sede em Évora, no Lago dos Colegiais, nº 2, 7000-803, Évora, pessoa coletiva nº 501201920, representada pela Reitora Profa. Dra. Ana Maria Costa Freitas, doravante denominada **UE**, resolvem estabelecer o que se segue, de conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I:

A **UFPI** e a **UE** comprometem-se a promover recíproca colaboração no que diz respeito à realização de:

- Intercâmbio de pesquisadores e de professores, envolvendo atividade e projetos em conjunto de ensino e pesquisa;
- Intercâmbio de estudantes de graduação e de pós-graduação;
- Organização de cursos, conferências, seminários e outras atividades de caráter acadêmico e científico, definidos de comum acordo;
- Intercâmbio de informação e publicações pertinentes para os objetivos estabelecidos;

ACF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

CLÁUSULA II:

Para cada projeto concreto de colaboração a **UFPI** estabelecerá com a **UE** o respetivo regime, designadamente no que diz respeito às atribuições, aos direitos e obrigações de cada entidade, às instâncias intervenientes, às formas de financiamento dos encargos ou à dispensa dos mesmos, se for o caso.

CLÁUSULA III:

A cooperação será iniciada no âmbito dos domínios científicos e técnicos, objeto deste Acordo, de mútuo interesse, podendo ser estendida a outras áreas de estudo e atividade, através de termos aditivos ao presente Acordo.

CLÁUSULA IV:

Cada Instituição indicará um coordenador que, em nível institucional, será responsável pela implantação, aplicação e desenvolvimento deste Acordo.

CLÁUSULA V:

O presente Acordo entrará em vigor a partir da data da sua assinatura, por um período máximo de cinco anos. Após este período, deverá ser celebrado um novo Acordo, nos mesmos termos ou ser alterado, com consentimento mútuo das partes.

CLÁUSULA VI:

O presente Acordo poderá ser denunciado, eventualmente, por uma das partes, que deverá notificar, por escrito, a outra parte signatária, com, pelo menos, seis meses de antecedência, e não poderá prejudicar o andamento dos trabalhos dos estudantes, dos professores e pesquisadores, assumindo e concluindo as ações em fase de execução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

CLÁUSULA VII:

As Instituições resolverão, consensualmente, as eventuais controvérsias de execução do presente Acordo.

Lido este Acordo e estando as partes cientes do seu conteúdo e concordes, o assinam, em duas (02) vias.

Teresina, 04 de agosto de 2014.

Prof. Dr. José Arimatéia Dantas Lopes

O REITOR DA UFPI

Prof.^a Doutora Ana Maria Costa Freitas

A REITORA DA UE

